LEI N.º 5.356, DE 30 DE MARÇO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA CAPACITANDO O IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

De autoria do Vereador: ***Cláudio Rodrigues Borges***

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa *Capacitando o Idoso,* visando oferecer às pessoas acima de 60 anos de idade, oportunidades para se reciclarem profissionalmente e/ou aprenderem novos ofícios, no objetivo de aprimorar o exercício da sua cidadania.

Art. 2º O Programa *Capacitando o Idoso* é um Programa que visa oferecer novos cursos profissionalizantes, de reciclagem profissional, de atividades ligadas à informática e todas as demais que tenham como foco agregar novos conhecimentos às pessoas com mais de sessenta nos, capacitando o idoso para enfrentar a nova realidade do mercado de trabalho.

Parágrafo Único Fica o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades educacionais públicas e privadas e entidades não governamentais, no sentido de contratar a mão de obras necessária pra o desenvolvimento desse programa, tais como instrutores, professores, pesquisadores, monitores e demais recursos humanos necessários para o planejamento e execução das ações a serem deflagradas.

Art. 4° O Programa *Capacitando o Idoso* deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das diretrizes e políticas educacionais do Município.

Art. 5° O Executivo regulamentará a presente lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 30 de março de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES